

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 28 / 3 / 01	
D.O.U. 29 / 3 / 01	Seção 1E.P.15
ATO: PM.589	28/3/01
D.O.U. 29 / 3 / 01	Seção 1E.P.14



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

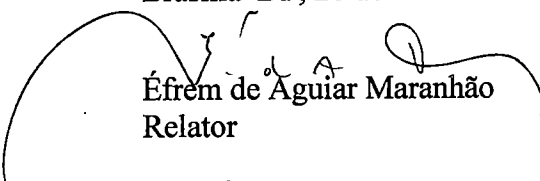
<b>INTERESSADO:</b> Associação Educacional Americanense		<b>UF</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Engenharia, bacharelado, com a habilitação em Engenharia Elétrica, a ser ministrado pela Faculdade de Americana, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo		
<b>RELATOR:</b> Éfrem de Aguiar Maranhão		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23000.002243/98-83		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 255/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 20/2/2001

255/01

**II – VOTO DO RELATOR**

Acompanho o Relatório 1.225/2000, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, com respectivo anexo, e opino favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Engenharia, bacharelado, com a habilitação em Engenharia Elétrica, a ser ministrado pela Faculdade de Americana, mantida pela Associação Educacional Americanense, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos para as aulas teóricas e, de 25 (vinte e cinco) alunos, para as aulas práticas, no turno noturno, em regime seriado semestral, devendo a Instituição incluir o conceito global C resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme estabelecem a Portaria MEC 971/97 e a Portaria SESu/MEC 1.647/2000.

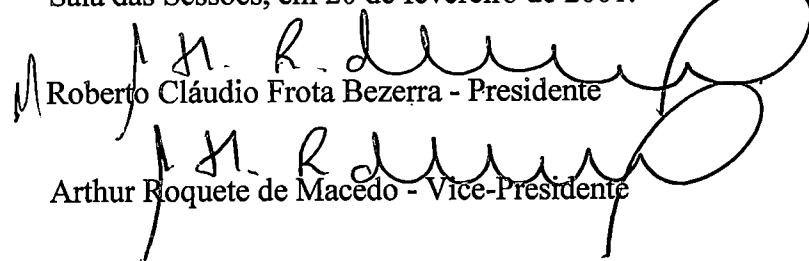
Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2001.

  
Éfrem de Aguiar Maranhão  
Relator

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2001.

Conselheiros:  Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

 Arthur Roquete de Macêdo - Vice-Presidente

leprem

P255/2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1225 /2000

51  
B C D

Processo n.º : 23000.002243/98-83

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Engenharia, e habilitações, bacharelado, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

I - HISTÓRICO

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Engenharia, e habilitações, bacharelados, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Ao receber o pleito de cada Mantenedora, esta Secretaria encaminhou o processo ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para manifestação, tendo em vista as determinações contidas no Decreto nº 2.306/97. A CFOAB, após avaliação do processo e manifestação formal sobre o pleito, publicada no Diário Oficial da Justiça, encaminhou o processo a esta Secretaria para a continuidade de sua tramitação.

Esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de

Sl

acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

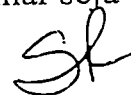
A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

## II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável ( CR, CB, CMB ).



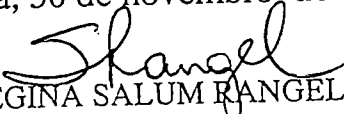
Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.

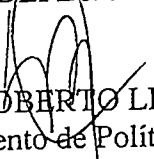
### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 30 de novembro de 2000.

  
SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

ANEXO I

Processo nº	23000.002243/98-83
Mantenedora	Associação Educacional Americanense
Mantida	Faculdade de Americana
Endereço	Rua Belém, 233 – Jardim Nossa de Fátima – Americana - SP
CNPJ	96.509.583/0001-50

Curso	Engenharia, com a habilitação Engenharia Elétrica, bacharelado.
-------	---

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
100	50 em aulas teóricas 20 em laboratórios	Noturno	3.400 h/a	Seriado Semestral

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 1.456/99 (prorrogação Port. SESu 2.381/99) Port. SESu/MEC 1.613/00 (prorrogação Port. SESu 2.471/00)	Conceito Global: C
--	--------------------

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ	X	
Certidão de regularidade com o INSS	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal	X	
Certidão de regularidade com o FGTS	X	

**Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia**  
Em análise preliminar, a Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia emitiu o Parecer nº 996/98, indicando a necessidade de reformulações no pedido, de forma a adequar a denominação do curso solicitado, e apresentar informações completares sobre o coordenador do curso.

**Recomendação da Comissão de Avaliação**  
A primeira Comissão Avaliadora atribuiu conceito global C às condições de oferta do curso e indicou a necessidade de adaptação da infra-estrutura disponibilizada. Em nova avaliação os especialistas constataram que a Instituição adotou as providências anteriormente indicadas e emitiram manifestação favorável à autorização do curso.

**Indicação da COSUP/DEPES/SESU**  
Favorável à autorização do curso de Engenharia, com a habilitação em Engenharia Elétrica.

- Anexos:  
A – Grade curricular  
B – Corpo docente



## Anexo A

17

## I.2.3. Grade Curricular

## 1º SEMESTRE

DISCIPLINA	C.H. SEMANAL		C.H. SEMESTRAL		
	Teórica	Prática	Teórica	Prática	Total
Cálculo I	2	2	34	34	68
Computação para Engenharia I	2	2	34	34	68
Conhecimento Científico	2	2	34	34	68
Física Básica I	4	2	68	34	102
Iniciação Profissional	0	2	0	34	34
<b>TOTAIS</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>170</b>	<b>170</b>	<b>340</b>

## 2º SEMESTRE

DISCIPLINA	C.H. SEMANAL		C.H. SEMESTRAL		
	Teórica	Prática	Teórica	Prática	Total
Álgebra Linear	2	0	34	0	34
Cálculo II	2	2	34	34	68
Computação para Engenharia II	2	2	34	34	68
Engenharia e Meio Ambiente	2	0	34	0	34
Física Básica II	2	2	34	34	68
Química Tecnológica	2	2	34	34	68
<b>TOTAIS</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>204</b>	<b>136</b>	<b>340</b>

## 3º SEMESTRE

DISCIPLINA	C.H. SEMANAL		C.H. SEMESTRAL		
	Teórica	Prática	Teórica	Prática	Total
Cálculo III	4	0	68	0	68
Circuitos Elétricos I	4	2	68	34	102
Desenho Técnico	2	2	34	34	68
Estatística Aplicada	2	0	34	0	34
Fenômenos de Transporte	2	2	34	34	68
<b>TOTAIS</b>	<b>14</b>	<b>6</b>	<b>238</b>	<b>102</b>	<b>340</b>

## 4º SEMESTRE

*[Handwritten signatures]*

DISCIPLINA	C.H. SEMANAL		C.H. SEMESTRAL		
	Teórica	Prática	Teórica	Prática	Total
Circuitos Elétricos II	4	2	68	34	102
Eletromagnetismo	4	2	68	34	102
Materiais Elétricos	2	0	34	0	34
Mecânica dos Sólidos	2	0	34	0	34
Métodos Numéricos	2	2	34	34	68
<b>TOTAIS</b>	<b>14</b>	<b>6</b>	<b>238</b>	<b>102</b>	<b>340</b>

5º SEMESTRE

DISCIPLINA	C.H. SEMANAL		C.H. SEMESTRAL		
	Teórica	Prática	Teórica	Prática	Total
Circuitos Trifásicos	2	2	34	34	68
Conversão de Energia	4	2	68	34	102
Eletrônica I	4	2	68	34	102
Medidas Elétricas	2	2	34	34	68
<b>TOTAIS</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>204</b>	<b>136</b>	<b>340</b>

6º SEMESTRE

DISCIPLINA	C.H. SEMANAL		C.H. SEMESTRAL		
	Teórica	Prática	Teórica	Prática	Total
Circuitos Digitais	4	2	68	34	102
Controle e Servomecanismos	4	2	68	34	102
Eletrônica II	2	2	34	34	68
Instalações Elétricas	2	2	34	34	68
<b>TOTAIS</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>204</b>	<b>136</b>	<b>340</b>

7º SEMESTRE

DISCIPLINA	C.H. SEMANAL		C.H. SEMESTRAL		
	Teórica	Prática	Teórica	Prática	Total
Antenas e Propagação	4	0	68	0	68
Eletrônica Industrial	2	2	34	34	68

*R.M.* *52/5*

Sistemas de Energia	4	0	68	0	68
Princípios de Comunicações I	2	2	34	34	68
Automação Elétrica de Processos Industriais	4	0	68	0	68
<b>TOTAIS</b>	<b>16</b>	<b>4</b>	<b>272</b>	<b>68</b>	<b>340</b>

**8º SEMESTRE**

DISCIPLINA	C.H. SEMANAL		C.H. SEMESTRAL		
	Teórica	Prática	Teórica	Prática	Total
Comunicação de Dados e Teleprocessamento	4	2	68	34	102
Economia na Engenharia	2	0	34	0	34
Organização Industrial	2	0	34	0	34
Microondas	2	2	34	34	68
Princípios de Comunicações II	4	2	68	34	102
<b>TOTAIS</b>	<b>14</b>	<b>6</b>	<b>238</b>	<b>102</b>	<b>340</b>

**9º SEMESTRE**

DISCIPLINA	C.H. SEMANAL		C.H. SEMESTRAL		
	Teórica	Prática	Teórica	Prática	Total
Estágio Supervisionado I	0	4	0	68	68
Gestão de Negócios	4	0	68	0	68
Telefonia Fixa e Móvel	2	2	34	34	68
Redes de Comunicação de Dados	4	0	68	0	68
Sistemas Rádio de Comunicação	4	0	68	0	68
<b>TOTAIS</b>	<b>14</b>	<b>6</b>	<b>238</b>	<b>102</b>	<b>340</b>

**10º SEMESTRE**

DISCIPLINA	C.H. SEMANAL		C.H. SEMESTRAL		
	Teórica	Prática	Teórica	Prática	Total

*[Handwritten signatures and marks]*



Estágio Supervisionado II	0	6	0	102	102
Gerência e Segurança de Redes	4	0	68	0	68
Centrais de Comutação e Serviços	4	2	68	34	102
Tópicos Especiais em Telecomunicações	4	0	68	0	68
<b>TOTAIS</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>204</b>	<b>136</b>	<b>340</b>

CURSO	C.H. DO CURSO		
	Teórica	Prática	Total
Engenharia Elétrica – Hab. TELECOMUNICAÇÕES	2.210	1.190	3.400

*[Handwritten signatures]*

**III. CORPO DOCENTE****III.1. Relação dos Docentes**

O Corpo Docente do primeiro ano de funcionamento do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade de Americana deverá ser composto por:

Disciplina	Professor	Titulação
Cálculo I	Lorena R. Correia	Mestranda em Matemática UNICAMP (prev. defesa 11/99)
Computação para Engenharia I	Estela D. T. Madi	Mestre em Informática – 1998- PUC-Campinas
Conhecimento Científico	Ronaldo T. Martins	Mestre em Linguística – 1997 - UNICAMP
Física Básica I	Marcelo A. Hayashi	Doutor em Física – 1999 - UNICAMP
Iniciação Profissional	Waldomiro P.D.C.Loyolla	Doutor em Eng. Elétrica – 1992 UNICAMP
Álgebra Linear	Lorena R. Correia	Mestranda em Matemática UNICAMP (prev. defesa 11/99)
Cálculo II	Lorena R. Correia	Mestranda em Matemática UNICAMP (prev. defesa 11/99)
Computação para Engenharia II	Estela D. T. Madi	Mestre em Informática – 1998- PUC-Campinas
Engenharia e Meio Ambiente	Waldomiro P.D.C.Loyolla	Doutor em Eng. Elétrica – 1992 UNICAMP
Física Básica II	Marcelo A. Hayashi	Doutor em Física – 1999 - UNICAMP
Química Tecnológica	Maria Cristina A. Ribeiro	Doutora em Ciências - Química 1997 - USP

**III.2. Política de Qualificação, Plano de Carreira e Remuneração do Corpo Docente**

A Política de Qualificação e o Plano de Carreira estão estabelecidos no Plano de Carreira do Professor de Ensino Superior da Faculdade de Americana (Anexo 3)